



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO 8 DA MINUTA DO CONTRATO – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DESTINADA AO SUPRIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS ÀS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CONDIÇÕES GERAIS

1. O CONTRATO DE CONTA VINCULADA COMPREENDERÁ A ABERTURA DE DUAS CONTAS CORRENTES DE MOVIMENTAÇÃO RESTRITA JUNTO À INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, DESTINADAS A (I) RECEBER OS VALORES TRANSFERIDOS PELO PODER CONCEDENTE PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO À SPE (DORAVANTE CONTA PAGAMENTO), E (II) CONSTITUIR SALDO GARANTIA (DORAVANTE CONTA GARANTIA), OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO PRESENTE ANEXO.

2. A CONTA VINCULADA E A CONTA RESERVA DEVERÃO SER MANTIDAS DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E SOMENTE PODERÃO SER ENCERRADAS EM CASO DE CELEBRAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA COM NOVA INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA.

3. O CONTRATO DE CONCESSÃO PREVÊ QUE O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DEVIDA À SPE, COMO REMUNERAÇÃO PELOS SEUS SERVIÇOS, SERÁ REALIZADO POR MEIO DE RECURSOS ADVINDOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA PELO PODER CONCEDENTE, E TRANSFERIDOS À CONTA VINCULADA.

3.1. Os custos derivados do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão arcados pela CONCESSIONÁRIA.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Ituverava – Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

3.2. Observado o disposto no item 3.1, cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos e despesas decorrentes de suas respectivas obrigações contratuais.

3.3. Após a assinatura do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, qualquer das PARTES poderá providenciar seu registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos do local da sede do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.

4. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DEVERÁ PREVER OBRIGAÇÃO PELA QUAL DEVERÃO SER ABERTAS, NA DATA DA ASSINATURA CONTRATUAL, A CONTA VINCULADA E A CONTA RESERVA, COM AS FINALIDADES DE, RESPECTIVAMENTE, REALIZAR E GARANTIR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS ASSUMIDAS PELA PODER CONCEDENTE NO CONTRATO, FICANDO OS RECURSOS NELAS DEPOSITADOS VINCULADOS AO CONTRATO, NOS MONTANTES INDICADOS NO PRESENTE ANEXO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, ATÉ A LIQUIDAÇÃO DE TAIS OBRIGAÇÕES.

4.1. Os Recursos Vinculados indicados serão atrelados exclusivamente às finalidades a que se refere o item 4, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outras finalidades.

4.2. Os recursos depositados na CONTA RESERVA no montante do saldo mínimo estabelecido no item 5 e aqueles que transitarem na CONTA



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Ituverava – Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

VINCULADA, conforme o item 7.1, não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza, observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

DO SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA

5. A FORMAÇÃO DO SALDO MÍNIMO A SER MANTIDO NA CONTA RESERVA ("SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA") PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DEVERÁ ATENDER AO SEGUINTE CRONOGRAMA:

(i) Durante a FASE II – CONSTRUÇÃO DAS USINAS, deve ser efetuado o depósito com o mesmo percentual entregue em cada MARCO do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MÁXIMAS MENSAIS

(ii) Ao término da FASE II – CONSTRUÇÃO DAS USINAS, e como condição para o início da FASE III – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO APÓS IMPLANTAÇÃO, depósito de 100% (cem por cento) do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MÁXIMAS MENSAIS

5.1. Caso seja necessário, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá proceder à retenção e transferência da CONTA VINCULADA para a CONTA

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

RESERVA em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA.

6. CABERÁ AO VERIFICADOR INDEPENDENTE INFORMAR À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, A EXEMPLO DAQUELAS RELATIVAS A:

- (i) incidência de correção da tarifa da DISTRIBUIDORA; e
- (ii) eventuais ajustes decorrentes de processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA

7. A OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA PARA PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA OCORRERÁ NA FORMA PREVISTA NO CONTRATO.

7.1. A INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA deverá reter mensalmente na CONTA VINCULADA recursos suficientes para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente ao respectivo mês, tendo como base os valores informados nos termos do item 6.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

7.2. No dia 15 (quinze) de cada mês, após o recebimento das informações e documentos descritos no item 10 e emissão de fatura pela CONCESSIONÁRIA, os valores correspondentes à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA serão transferidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA da CONTA VINCULADA para a conta corrente indicada pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de solicitação por parte do PODER CONCEDENTE.

7.3. Imediatamente após o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA para a CONCESSIONÁRIA, os valores que restarem na CONTA VINCULADA deverão ser transferidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA para a CONTA RESERVA até o preenchimento do limite mínimo estabelecido no item 8.

DA UTILIZAÇÃO DA CONTA RESERVA

8. CASO OS RECURSOS VINCULADOS DE DETERMINADO MÊS SEJAM INSUFICIENTES PARA PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DEVERÁ TRANSFERIR RECURSOS DA CONTA RESERVA PARA A CONTA INDICADA PELA CONCESSIONÁRIA, SUFICIENTES PARA PAGAMENTO DO VALOR TOTAL DEVIDO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA REFERENTE ÀQUELE MÊS A SER PAGO NAQUELA OCASIÃO.

9. APÓS A TRANSFERÊNCIA DE QUE TRATA O ITEM ACIMA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, NA MEDIDA EM QUE FOREM SENDO DEPOSITADOS NA



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Ituverava – Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

CONTA VINCULADA OS VALORES SEGUINTE, DEVERÁ TRANSFERI-LOS PARA A CONTA RESERVA EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATINGIMENTO DO SALDO MÍNIMO A QUE SE REFERE O ITEM 5.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

10. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DETERMINARÁ A EMISSÃO MENSAL DE EXTRATO DA CONTA RESERVA E DA CONTA VINCULADA E SEU ENVIO À CONCESSIONÁRIA E AO PODER CONCEDENTE.

11. É FACULTADO AO PODER CONCEDENTE SOLICITAR À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA A APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA E/OU CONTA RESERVA EM INVESTIMENTOS ESPECÍFICOS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, DESDE QUE LASTREADOS EM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS REMUNERADOS PELA TAXA SELIC, COM POSSIBILIDADE DE RESGATE EM ATÉ 1 DIA ÚTIL. OS FRUTOS E RENDIMENTOS ADVINDOS DEVERÃO SER INCORPORADOS À RESPECTIVA CONTA RESERVA, SENDO-LHES APLICÁVEIS AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PRÓPRIA CONTA RESERVA. OS RISCOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS SERÃO INTEGRALMENTE ASSUMIDOS PELO PODER CONCEDENTE, CABENDO-LHE A RESPONSABILIDADE PELA REPOSIÇÃO IMEDIATA E INTEGRAL DO SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA NO CASO DE EVENTUAIS PERDAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NESTE ANEXO.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guará – Guará – Ituverava – Igarapava – Itirapuã – Ipuã – Jardinópolis – Jariquara – Miguelópolis – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio Paulista – Pedregulho – Ribeirão Corrente – Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Sales Oliveira – Buritizal

O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

12. QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, O PODER CONCEDENTE DEVERÁ INFORMAR À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA SE HÁ VERIFICADOR INDEPENDENTE CONTRATADO, BEM COMO OS PRINCIPAIS DADOS E INFORMAÇÕES A ELE RELATIVOS. NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER VERIFICADOR INDEPENDENTE CONTRATADO, O PODER CONCEDENTE INFORMARÁ À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA TÃO LOGO OCORRA A REFERIDA CONTRATAÇÃO. TAMBÉM CONSTITUI DEVER DO PODER CONCEDENTE INFORMAR À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA AS DEMAIS CONTRATAÇÕES DE VERIFICADOR INDEPENDENTE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO LONGO DO CONTRATO, BEM COMO O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DE QUALQUER CONTRATO VIGENTE COM VERIFICADOR INDEPENDENTE.

13. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DEVERÁ PREVER QUE, CASO A CONCESSIONÁRIA EMPENHE, CEDA OU DE QUALQUER OUTRA FORMA TRANSFIRA DIRETAMENTE AOS FINANCIADORES OS DIREITOS À PERCEPÇÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA PODERÁ REALIZAR OS PAGAMENTOS DE VALORES RELATIVOS À CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA DIRETAMENTE AOS FINANCIADORES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DOS FINANCIADORES, INDEPENDENTEMENTE DE ANUÊNCIA PRÉVIA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.